ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 17/74

Espécie do Expediente: ESTABELECE ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DA VILA DE SERTÃO DE SANTANA.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 1º / JULHO / 1974

Protocolado sob N.º 609/Fls.40

ANDAMENTO

Baixou à Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 01.07.74.

Secretário.

Merece aprovação.

78 Gráfica Güntzel - Guaíba

3

PLE 017/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05B2A81D050E41C0324F95B2569DC27B

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 160 / 74-GAB
EM, 1º / 07 / 1974

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a elevada consideração dessa Colenda Câmara o projeto-de-lei nº 17/74, propondo o estabelecimento das zonas urbanas e de expansão urbana da sede do distrito de Sertão de Santana.

A resolução ora proposta, desde há muito se fazia sentir em virtude dos diversos proprietários de terrenos, que por se considerarem nas zonas urbanas ou de expansão urbana, deixaram de proceder o respectivo recadastramento exigido pelo INCRA, resultando daí, imensas dificuldades, toda a vez que se torna necessária a transferência de imóveis localizados nas áreas em questão.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e consideração.

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 017/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05B2A81D050E41C0324F95B2569DC27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

03
91

PROJETO-DE-LEI Nº 17/74

ESTABELECE ZONA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DA VILA DE SERTÃO DE SANTANA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A zona urbana da Vila de Sertão de Santana é estabelecida ao longo da Linha Exploração, na zona compreendida entre as Igrejas Católica e Protestante, bem como da denominada "Vila Nova".

Art. 2º - A zona de expansão urbana da citada Vila de Sertão de Santana é compreendida no travessão entre as Linhas Exploração e Rosina e Arroio Ribeiro, também ao longo da Linha Exploração, tendo como pontos terminais a Igreja Protestante e a propriedade do Sr. Stefano Pocharski Sobrinho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 017/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 022263 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05B2A81D050E41C0324F95B2569DC27B